



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

## EDITAL Nº 058/2022

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS CARGO: MÉDICO PEDIATRA

**IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, Prefeita do Município de Mandaguari, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 2.093/2013 e Lei nº 3208/2018, considerando:

- I: O dever constitucional do Estado de ofertar serviços públicos essenciais à população;
- II. A urgência e necessidade de suprir os órgãos públicos com funcionários na Área da Saúde em caráter excepcional e temporário, na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal;
- III. A urgência que se justifica pelos princípios da continuidade, regularidade na prestação de Serviços Públicos e;
- IV. Que por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode se eximir de cumprir com seus compromissos com a Sociedade resolve:

### TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação de **MÉDICO PEDIATRA**, de acordo com as seguintes normas estabelecidas:

#### 1) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais médicos pediatras aptos a serem convocados para atuar no âmbito da atenção básica do município de Mandaguari, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo vagas existentes no município;
- 1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço;
- 1.3 Antes de se inscrever no PSS, compete única e exclusivamente ao candidato observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação, podendo ser desclassificado, a qualquer tempo, sem direito a impetrar recurso quando da constatação de não preenchimento de requisito mínimo descrito no presente edital;
- 1.4 As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguari;
- 1.5 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguari o direito de proceder a contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem da Classificação Final.

- 1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS.
- 1.7 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo 24h (vinte e quatro horas) a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, em instrumento oficial disponibilizado pela banca avaliadora, e estar devidamente fundamentada, e protocolada até as 00h do último dia do prazo no e-mail oficial: pssmandaguari2@gmail.com

## 2) DA VIGÊNCIA

A vigência desse Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação para mais 12 (doze) meses, respeitado o prazo limite de até dois anos a contar da data de publicação da classificação final.

## 3) DA DIVULGAÇÃO

A Divulgação Oficial do Processo Seletivo dar-se-á por meio de publicação via diário oficial, podendo ser acessado pelos site da Associação dos Municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>) e site da Prefeitura Municipal de Mandaguari ([www.mandaguari.pr.gov.br](http://www.mandaguari.pr.gov.br)).

## 4) DO CARGO, REQUISITO MÍNIMO, VENCIMENTO E VAGAS:

As funções, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo.

VAGAS	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	C/H SEMANAL	SALÁRIO
01+CR*	MÉDICO PEDIATRA	Graduação de nível superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina- CRM e Título de conclusão de Residência Médica em Pediatria ou título de Especialização em Pediatria reconhecido pela Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) ou Associação Médica Brasileira (AMB)	20h	R\$ 7.129,05

CR\*(cadastro reserva)

## 5) ATRIBUIÇÕES

As atribuições inerentes à função serão as descritas abaixo de acordo com a lei Municipal n°3204/2019, de médico clínico geral e especialidades:

- Realizar tarefas inerentes à área de saúde pública na especialidade;
- Atender os pacientes em seu plantão, examinando-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, seguindo o Plano Terapêutico e Protocolos definidos;
- Registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença;

- Acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente;
- Buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes em seu horário de trabalho;
- Emitir atestados diversos, laudos, pareceres e relatórios médicos para atender a determinações legais;
- Desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados;
- Executar outras atividades correlatas ao cargo.
- São atribuições exclusivas do Médico Pediatra, além daquelas já descritas para a função de Médico Clínico Geral: orientar e aconselhar a mãe desde o nascimento do bebê, e acompanhar seu desenvolvimento, realizar consultas com os pais e a criança, orientar os pais sobre a importância da consulta periódica com o pediatra, da amamentação, da alimentação adequada e informar sobre as fragilidades infantis e sobre a formação física, biológica e mental durante a infância, fazer perguntas sobre a história familiar, pesquisar os hábitos e condições de vida da criança, acompanhar o crescimento, medindo peso e altura e comparando com os exames anteriores e com a média normal para a idade, examinar o funcionamento dos sistemas infantis verificar queixas, diagnosticar possíveis moléstias, solicitar exames detalhados, receitar o tratamento adequado em cada caso, acompanhar o tratamento, verificando melhora do quadro clínico e mudanças necessárias no método de tratamento, acompanhar tratamentos mais específicos com outros médicos, acompanhar a imunização (vacinação), acompanhar a amamentação, tirar as dúvidas dos pais quanto ao desenvolvimento normal da criança.
- Executar outras atividades correlatas a especialidade.

## 6) DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE VIA E-MAIL, A PARTIR DAS 00:00H DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2022 ATÉ A 23:59H DO DIA 04 DE MARÇO DE 2022**, via e-mail oficial, nos seguintes termos:

**6.1.** O candidato deverá solicitar a banca examinadora, via e-mail oficial, a ficha oficial de inscrição, a qual, após recebida pelo candidato, deverá ser impressa e devidamente preenchida e assinada, sendo devolvida, **EM FORMATO PDF**, à banca examinadora via scanner.

**6.2.** Todos os instrumentos oficiais, tais como, ficha de inscrição, ficha para impetramento de recursos entre outros, deverão ser solicitadas **PELO CANDIDATO**, via e-mail oficial: [pssmandaguari2@gmail.com](mailto:pssmandaguari2@gmail.com), **DEVENDO O CANDIDATO IDENTIFICAR-SE EM SEUS E-MAILS ENCAMINHADOS A BANCA EXAMINADORA, sob pena de desconsideração de suas solicitações caso não seja apresentada a devida identificação.**

## 7) DAS DOCUMENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

### 7.1. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

- 7.1.1 Cópia escaneada e visível ( frente e verso) do RG;
- 7.1.2. Cópia escaneada e visível ( frente e verso) do CPF;
- 7.1.3. Cópia escaneada e visível do comprovante de endereço;
- 7.1.4. Cópia escaneada e visível ( frente e verso) do Diploma de Graduação em Medicina;
- 7.1.5. Cópia escaneada e visível ( frente e verso) da Cédula de identidade de Médico ( CRM);
- 7.1.6. Cópia escaneada e visível ( frente e verso) do Título de conclusão de Residência Médica em Pediatria - 1ª especialização (Básica) reconhecido pela Sociedade Médica de Pediatria (SBP) ou Associação Médica Brasileira (AMB);

## **7.2. DOS DOCUMENTOS OPTATIVOS:**

7.2.1. Cópia escaneada e visível ( frente e verso) de Título de conclusão de Residência Médica – 2ª especialização (Sub-especialização) reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) – **SE HOVER**.

7.2.2. Cópia escaneada e visível ( frente e verso) de cada um dos certificados dos títulos de aperfeiçoamento profissional (pós-graduação) para contagem de pontos conforme tabela do item 10 do presente edital – **LIMITE DE ATÉ CINCO CERTIFICADOS**

7.2.3. Cópia de certificado de conclusão do Mestrado

7.2.4. Cópia de certificado de conclusão do Doutorado

7.2.5. Cópia escaneada e visível de comprovante de experiência profissional em pediatria, **CUMULATIVAMENTE OU NÃO, À ESCOLHA DO CANDIDATO, PODENDO SER:**

7.2.5.1. Cópia da carteira de trabalho com registro em estabelecimento de saúde onde exerceu a função de médico pediatra

7.2.5.2. Cópia do Currículo Lattes, com registro de comprovada experiência na area de pediatria

7.2.5.3. Cópia de Contratos ( especificando o tempo de trabalho ) na área de pediatria

7.2.5.4. Cópia de Declarações de órgãos públicos acompanhados de editais de chamamento público, especificando o tempo de trabalho, na área de pediatria.

## **8) DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS.**

A validação da inscrição do candidato será efetuada pela banca avaliadora, após conferência dos documentos encaminhados nos termos dos itens 6.0 à 6.2 deste edital, durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

## **9) DO CRONOGRAMA**

Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

<b>QUADRO 01</b>
------------------

<b>INSCRIÇÕES</b>	<b>A PARTIR DAS 00:00H DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2022 ATÉ A 23:59H DO DIA 04 DE MARÇO DE 2022 EXCLUSIVAMENTE</b> por meio do e-mail oficial: pssmandaguari2@gmail.com
<b>TAXA DE INSCRIÇÃO</b>	Não há taxa de inscrição
<b>PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES</b>	Dia 09/03/2022
<b>PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA</b>	Dia 11/03/2022
<b>RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA</b>	Da 00:00h do dia 12/03/2022 às 23:59h do dia 14/03/2022
<b>CLASSIFICAÇÃO FINAL</b>	Dia 15/03/2022
<b>RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL</b>	Da 00:00h do dia 16/03/2022 às 23:59h do dia 17/03/2022

## 10) DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos acadêmicos e trabalhistas apresentados pelo candidato, referentes à Escolaridade, Especialização, Aperfeiçoamento Profissional e Experiência Profissional, sendo:

### MÉDICO PEDIATRA

<b>DOCUMENTO</b>	<b>PESO</b>
Diploma de Graduação em Medicina	20 pontos
Título de conclusão de Residência Médica em Pediatria – 1ª especialização (Básica) reconhecido pela Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) ou Associação Médica Brasileira (AMB)	20 pontos
Título de conclusão de Residência Médica – 2ª especialização ( Sub-especialização) reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) – <b>SE HOVER</b>	10 pontos
Pós graduação – <b>Mínimo de 300h/aula reconhecida pelo MEC ( 2,0 pontos cada título)* - SE HOVER</b>	Até 10 pontos
Título de Mestrado concluído	15 pontos
Título de Doutorado concluído	15 pontos
Tempo de atividade na área de Medicina** ( <b>EXCLUÍDO TEMPO DE ESTÁGIO</b> )	Até 10 pontos
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>100 PONTOS</b>

\* Será atribuído o valor de 2,0 pontos a cada título apresentado, sendo limitada a apresentação de até 05 (cinco) títulos, com teto máximo de 10 pontos;

\*\* Será atribuído o peso de 1,0 (um) ponto a cada ano ( 12 meses) de experiência profissional comprovadamente exercida e 0,5 ponto a cada ciclo de até 06 meses de experiência profissional

*comprovada POR LOCAL DE TRABALHO, com teto máximo de 10 pontos.*

## **11) DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO.**

Os candidatos inscritos para os cargos relacionados acima, serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação de títulos e tempo de serviço, em ordem crescente, e chamada para contratação de acordo com a necessidade dos estabelecimentos públicos. O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Mandaguari, situada à Avenida Amazonas nº500, e site da Associação dos Municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>) e site da Prefeitura Municipal de Mandaguari ([www.mandaguari.pr.gov.br](http://www.mandaguari.pr.gov.br)).

## **12) DOS RECURSOS**

Após a publicação do resultado oficial, o pedido de revisão na contagem de pontos, deverá ser encaminhado no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após a sua publicação, desde que realizados nos moldes do sub-item 6.2 do presente edital.

## **13) DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Em caso de igualdade de pontuação serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I-) Maior Idade, e, em caso de idades iguais:

II-) Maior Grau de Escolaridade juntamente com as Especialidades, se houver.

## **14) DOS REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS PARA INVESTIDURA**

São requisitos mínimos e obrigatórios para a investidura no quadro de pessoal temporário do Município de Mandaguari;

**14.1.** A nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei federal;

**14.2.** Gozo dos direitos políticos;

**14.3.** Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

**14.4.** O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo

**14.5.** A idade mínima de 18 (dezoito) anos e a máxima imediatamente inferior à prevista para aposentadoria compulsória;

**14.6.** Possuir habilitação legal para o exercício do cargo

**14.7.** Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos;

**14.8.** Ter sido aprovado e classificado no processo seletivo simplificado de que trata este Edital;

**14.9.** Não-exercício ou não-aposentadoria em cargo ou emprego público não-acumuláveis;

**14.10.** Apresentação dos documentos exigidos por lei e pelas normas próprias da Administração Municipal, bem como, quando o cargo exigir, o registro no conselho profissional competente;

**14.11.** Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial realizado pela equipe médica do Município de Mandaguari, conforme regulamentação

específica;

**14.12.** Demais exigências e documentos contidos no item deste Edital.

## **15 ) DA CONTRATAÇÃO**

Os candidatos aprovados no presente processo seletivo, obedecida a classificação final, serão convocados para a contratação por meio do Edital de Convocação publicado no quadro de avisos da prefeitura Municipal de Mandaguari, no site oficial do Município de Mandaguari e no O Diário do Norte do Paraná.

Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e a necessidade dos estabelecimentos públicos, durante o período de validade deste Processo Seletivo.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do edital de Convocação, munido da documentação constante no item 14.4, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificado os seguintes documentos:

**15.1.** RG – Carteira de Identidade

**15.2.** CPF- Cadastro de Pessoa Física

**15.3.** Título de Eleitor

**15.4.** Certidão de Nascimento ou Casamento

**15.5.** CNH- Carteira Nacional de Habilitação

**15.6.** CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social (1ª e 2ª página ). Em caso de Contratação CLT, é necessário a Carteira de Trabalho original.

**15.7.** PIS/PASEP- Extrato/Comprovante

**15.8.** Comprovante de Residência (máximo 30 dias )

**15.9.** Comprovante de Escolaridade

**15.10.** Registro de Órgão Responsável

**15.11.** Certidão de Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação ( para o sexo masculino)

**15.12.** Certidão Negatividade Antecedentes Criminais (Fórum)

**15.13.** 02 Fotos 3x4

**15.14.** Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 Anos

**15.15.** Certidão de Quitação Eleitoral atualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br))

**15.16.** Declaração de Imposto de Renda (emitida pela Receita Federal)

**15.17.** Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos\*

**15.18.** Declaração de Bens e Valores que integram o Patrimônio Privado\*

**15.19.** Formulário de Cadastro de Pessoas\*

**15.20.** Declaração e número Conta Salário ( pegar declaração para abertura da conta no Departamento de Gestão)

**15.21.** Atestado de incapacidade/deficiência de filhos de qualquer idade se houver.

**15.22.** Declaração de Dependentes para Imposto de Renda\*

**15.23.** Exame Admissional.

## **16) A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ OCORRER:**

- A) A pedido do contratado;
- B) Pela Conveniência da administração, a juízo da autoria que procedeu a contratação;
- C) Pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo sumário;
- D) Pelo decurso dos prazos estabelecidos consignado no instrumento contratual;
- E) Quando o contratado ficar afastado por mais de 15 (quinze) dias de suas atividades por qualquer motivo, salvo por licença maternidade.

No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher a **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO OCUPA OUTRO CARGO/EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**, junto à União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações Instituídas pelo Poder Público, salvo acumulação legal prevista (ART.37, inciso XVI e XVII, da Constituição de 1988). O regime jurídico que rege as contratações provenientes deste Edital é o Estatutário-Temporário.

## **17) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a **EXPECTATIVA DE DIREITO À CONTRATAÇÃO**, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo **INTERESSE E CONVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUARI**, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo.

O acompanhamento das publicações de Editais, avisos comunicados relacionados ao processo seletivo é **DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO CANDIDATO**.

Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

Os casos omissivos serão resolvidos pela **BANCA AVALIADORA E FISCALIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, no que lhe couber.

Mandaguari, 23 de fevereiro de 2022

**ENF<sup>a</sup> IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**  
Prefeita Municipal